DECRETO Nº 946/2009

Convoca a 2ª Conferência das Cidades do Município de Simões Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 43, inciso III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência das Cidades do Município de Simões Filho, como fase preparatória da 4ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se nos dias 02 e 03 de dezembro de 2009, em Simões Filho - Bahia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 2º A 2ª Conferência das Cidades do Município de Simões Filho desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todos com gestão democrática, participativa e controle social" e sobre o tema "Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal.

Art. 3º A 2ª Conferência das Cidades do Município de Simões Filho terá as seguintes finalidades:

- I. propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- II. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III. discutir e deliberar com relação as diretrizes da política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento:
- IV. eleger o Conselho Municipal da Cidade.
- **Art. 4º** A 2ª Conferência das Cidades do Município de Simões Filho será presidida pelo Prefeito ou Vice-Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência das Cidades do Município de Simões Filho ocorrerão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal.
- Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2009

José Eduardo Mendonça de Alencar

Prefeito